



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 619, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar não processados e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 110 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final da comissão especial nomeada para levantamento dos restos a pagar;

Considerando que restou comprovado que as despesas empenhadas em restos a pagar não processados, não constitui dívida líquida e certa, em função da falta do cumprimento de implemento de condição nas formas do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a obrigação de verificação da entrega do produto ou prestação objetiva do serviço contrato para apuração do direito a receber do credor, bem como do prazo de vigência para cumprimento da obrigação por ele assumida;

Considerando a necessidade de expedição de ato administrativo estabelecendo sobre o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar a ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Setor de Contabilidade, autorizada a proceder o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não processados no valor total de R\$ 136.588,40 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) na seguinte ordem:

- I – Exercício de 2013 – R\$ 24.101,11
- II – Exercício de 2015 – R\$ 56.611,32
- III – Exercício de 2016 – R\$ 58.875,97

Parágrafo único. O detalhamento e justificativas do cancelamento dos restos a pagar não processados constam do Anexo Único deste Decreto elaborado pela Comissão Especial nomeada para tal finalidade.

Art. 2º O Setor de Contabilidade deverá promover os registros necessários para processar os cancelamentos mencionados nesta lei, tendo como base documentos comprobatórios que deverão permanecer arquivados e disponíveis aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 3º O cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de que trata este Decreto deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM em seus módulos pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos 28 de abril de 2023.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal